



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 651 de 19 de fevereiro de 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS NA LOCALIDADE DE SÃO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno, sem número, desmembrado de maior porção, sem benfeitorias, situado na localidade de “São Caetano”, com a área medida de 137,00m² (centro e trinta e sete metros quadrados), desmembrada de maior porção, de propriedade de Manoel Gomes da Costa e sua mulher, Enedino Ramos da Costa e sua mulher.

Art. 2º - A área a ser adquirida confronta-se do seguinte modo: “a partir da rua Manoel Fernandes de Oliveira seguindo pela cerca divisória com o Sr. Faustino de Abreu numa extensão de 16,00m até um córrego, seguindo por este em terras do Sr. Manoel e outros numa extensão de 10,00m, daí até a rua Manoel Fernandes de Oliveira numa extensão de 11,00m e finalmente retornando por essa Rua até o ponto inicial numa extensão de 11,00m”.

Art. 3º - A área de terras mencionada no artigo 1º desta Lei destinar-se-á, prioritariamente, a abrigar projetos ligados ao saneamento básico na localidade de “São Caetano”.

Art. 4º - O valor máximo a ser despendido pelo Poder Público com a aquisição do referido imóvel, conforme laudo de Avaliação em anexo, será de R\$10.000,00 (dez mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a negociar com os proprietários a forma de pagamento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo isento de recolhimento de taxas e tributos municipais que se apliquem a essa transferência específica.

Art. 6º - A aquisição de que trata a presente Lei será atendida pela dotação orçamentária própria, através de abertura de crédito especial, para a criação de programa de trabalho específico.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 19 de fevereiro de 2003.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL

1